



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
31 de maio de 2022.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0124/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral e anual da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério Municipal, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias, mediante abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, 31 de maio de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal